



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 21
Rubrica

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0102.02/2021 - SME

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fortim, consoante autorização do Sra. **IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES** Secretária de Educação, Juventude, Desporto e Lazer, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSERÇÃO DE DADOS NO SISTEMA PDDE INTERATIVO DA E. E. F. PROFESSORA MARIA LUIZA, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente procedimento está cristalizado nas recomendações prescritas no art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93 e Art. 23, § 8º da Lei 8.666/93, alterada pelo Decreto nº 9412/2018 de 19/07/2018.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retro mencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A Secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer, realizou cotação de preços tendo em vista a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSERÇÃO DE DADOS NO SISTEMA PDDE INTERATIVO DA E. E. F. PROFESSORA MARIA LUIZA, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE.** Após análise, verificou-se que os preços de todas as propostas apresentadas estão dentro do limite estabelecido por lei que permite a dispensa de licitação.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo, cujo objeto é a **Contratação da prestação de serviços para inserção de dados no sistema PDDE interativo da E. E. F. Professora Maria Luiza, junto a Secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer do Município de Fortim/CE.** A razão da opção em se contratar o Senhor **ANTÔNIO LEANDRO DA SILVA DE SOUZA, inscrito no CPF nº 046.117.453-76,** foi por ele ser o que cotava o menor preço compatível com a realidade mercadológica. O preço proposto por este prepotente para a contratação direta está disposto abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	LICITANTE	VR. MENSAL	VR. TOTAL
------	---------------	-----	-----	-----------	------------	-----------



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 22
[Signature]
Rubrica

1	Serviços para inserção de dados no sistema PDDE interativo da E. E. F. Professora Maria Luiza do Município de Fortim/CE.	Mês	12	ANTÔNIO LEANDRO DA SILVA DE SOUZA	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
				PAULO ROBERTO CORREIA MARTINS	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
				AMANDA SILVA CASTRO	R\$ 1.350,00	R\$ 16.200,00

Fortim/CE, 01 de Fevereiro de 2021.

Maria Vanessa L. Menezes
MARIA VANESSA LOURENÇO MENEZES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNIC PIO DE FORTIM, ATRAV S DA SECRETARIA DE EDUCA O, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER, COM O SENHOR _____, NAS CONDI OES ABAIXO PACTUADAS:

O MUNIC PIO DE FORTIM, pessoa jur dica de direito p blico interno, atrav s da **SECRETARIA DE EDUCA O, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER** com sede na Rua Francisco Augustinho, n  238, Bairro Centro – Fortim/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n  35.050.756/0001-20, neste ato representado pela Secret ria de Educa o, Juventude, Desporto e Lazer, Sra. **IVONEIDE DE ARA JO RODRIGUES**, inscrita sob o CPF n  443.964.143-15, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado o Senhor: _____, com endere o a Rua _____, n  _____, cidade de _____ -CE, inscrito no CPF sob n  _____, ao fim assinado(a), doravante denominado(a) de **CONTRATADO(A)**, de acordo com o Processo de dispensa de licita o n  _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n  8.666/93 e suas altera es posteriores, sujeitando-se os contratantes  s suas normas e  s cl usulas e condi es a seguir ajustadas:

CL USULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTA O LEGAL

1.1 - Fundamenta-se este contrato na dispensa de licita o n  _____, art. 24, inciso II, da Lei n  8666/93 e Art. 23,   8  da Lei 8.666/93, alterada pelo Decreto n  9412/2018 de 19/07/2018.

CL USULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto **CONTRATA O DA PRESTA O DE SERVI OS PARA INSER O DE DADOS NO SISTEMA PDDE INTERATIVO DA E. E. F. PROFESSORA MARIA LUIZA, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCA O, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER DO MUNIC PIO DE FORTIM/CE.**

CL USULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - A **CONTRATANTE** pagar  ao **CONTRATADO** pela execu o do objeto deste contrato o valor mensal de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor global de R\$ _____ (_____), conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICA�O DOS SERVI�OS	UND	QNT	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	Servi�os para inser�o de dados no sistema PDDE interativo da E. E. F. Professora Maria Luiza do Munic�pio de Fortim/CE.	M�s	12		

CL USULA QUARTA - DA VIG NCIA E DA PRORROGA O

4.1 - O presente contrato tornar-se-  efetivo data de sua assinatura at  _____ de _____ de _____, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei no 8.666/93 e suas altera es posteriores.

CL USULA QUINTA - DAS OBRIGA OES DA CONTRATANTE

5.1 - A Contratante se obriga a proporcionar   Contratada todas as condi es necess rias ao pleno cumprimento das obriga es decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas altera es posteriores;

5.2 - Fiscalizar e acompanhar a execu o do servi o contratual;

5.3 - Comunicar   Contratada toda e qualquer ocorr ncia relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem provid ncias corretivas;

5.4 - Providenciar os pagamentos   Contratada   vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pela Secret ria, conforme o acordado.

CL USULA SEXTA - DAS OBRIGA OES DA CONTRATADA

6.1 – Executar os servi os do Contrato de conformidade com as condi es e prazos estabelecidos nesse Termo Contratual;

6.2 - Manter durante toda a dura o do contrato, em compatibilidade com as obriga es assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas para a execu o dos servi os;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 24
Rubrica

6.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

6.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual.

CLÁUSULA SETIMA - DOS PRAZOS

7.1 - O prazo de duração do contrato e ate, contados a partir do recebimento da Ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretária.

7.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretária não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto desta licitação, nos prazos estabelecidos no item 6.1 deste contrato.

8.2 - A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante crédito em conta corrente até o 30º (trigésimo) dia útil após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização do objeto contratado, mediante prévia verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

9.2. Antes do pagamento, o CONTRATANTE realizará consulta a Regularidade Fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação, das Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS, Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretária da Receita Federal, Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.3. Constatando-se, a situação de irregularidade da CONTRATADA, proceder-se-á à sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a CONTRATADA regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

9.4. O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.6. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do Contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

9.7. Para os serviços objetos deste certame, deverá ser emitida Faturas e Notas Fiscais em nome da Secretária de Educação, Juventude, Desporto e Lazer – Prefeitura Municipal de Fortim/CE - Vila da Paz, nº 40 – Centro – Fortim/CE – CEP 62.815-000 - CNPJ: 35.050.756/0001-20 – CGF: 06.920.639-2.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS

10.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº, elemento de despesa nº

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

11.1 - O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do



valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso do serviço, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretária de Educação, Juventude, Desporto e Lazer, em caso de atraso na prestação dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nestas cláusulas será descontado "ex-offício" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretária de Educação, Juventude, Desporto e Lazer do Município de Fortim, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

14.1- A rescisão contratual poderá ser:

14.2- Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

14.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de Fortim, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2- E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Fortim/CE, _____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

01. _____

02. _____

Nome:

Nome:

CPF/MF:

CPF/MF: